



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 607/96

Autoriza assinatura de Convênio com
o Juízo Eleitoral e abertura de Crédito.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

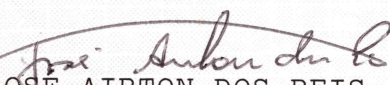
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua cooperação com o Juízo Eleitoral da 191ª Zona Eleitoral da Comarca de Natércia-MG.

Artigo 2º - A finalidade do Convênio citado no artigo anterior é a de estabelecer um regime de cooperação mútua entre o Juízo eleitoral e esta Prefeitura, para cobrir despesas provenientes de prestações de Serviços e Cooperação aos Trabalhos Judiciais durante o Período que se fizerem necessários os atos preparatórios para as eleições Municipais do ano de 1996.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) podendo para tanto utilizar-se de Dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 11 de julho de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL